



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 057/2024**TERESINA(PI), 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga a vigência dos
Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023
e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 e dá outras
providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Processos SEI nº 00089.005857/2023-98 e SEI nº 00089.029904/2023-99 ;

Considerando o art. 9º da Resolução CONDIR nº 001, 25 de março de 2021, segundo o qual os discentes contemplados com o Auxílio Alimentação podem receber o benefício enquanto estiverem vinculados à Universidade;

Considerando o Despacho nº 756/2024/FUESPI-PI/GAB/PREX/DAEC (015057883) do processo SEI nº 00089.005857/2023-98 e o Despacho nº 758/2024/FUESPI-PI/GAB/PREX/DAEC (015058220) do processo SEI nº 00089.029904/2023-99;

Considerando que o Programa Auxílio Alimentação (Modalidade Auxílio Pecuniário) é um benefício de Assistência Estudantil voltado ao fornecimento de refeição diária aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 7.536, de 29 de julho de 2021, o Auxílio Alimentação Estudantil será ofertado em consonância com o Calendário Acadêmico;

Considerando a subsistência da vulnerabilidade socioeconômica dos discentes beneficiários, selecionados por meio dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024;

Considerando a Resolução CEPEX 002, de 06 de janeiro de 2024 (010656640);

Considerando deliberação do CEPEX na 248ª Reunião ordinária no dia 18/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Edital UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024, referente à seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I – Auxílio Pecuniário).

Art. 2º A Administração Universitária poderá renovar, de forma automática, os auxílios dos discentes selecionados por meio do processo seletivo disciplinado pelos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº

12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024, desde que subsistentes as razões de fato e de direito que ensejaram a concessão do auxílio, em atendimento ao art. 9º da Resolução CONDIR nº 001, 25 de março de 2021, segundo o qual os discentes contemplados com o Auxílio Alimentação podem receber o benefício enquanto estiverem vinculados à Universidade.

Parágrafo único. As vagas remanescentes, oriundas do desligamento de bolsistas, poderão ser reofertadas para a Comunidade Acadêmica, por meio de outros editais.

Art. 3º A vigência dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 poderá ser objeto de novas prorrogações, a critério da Administração Universitária, considerando a manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos(as) discentes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, selecionados a partir dele.

Parágrafo único. A superveniência de Lei que altere os requisitos da concessão do Auxílio Alimentação ensejará o lançamento de novos editais, para adequação do Programa aos parâmetros legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente dos Conselhos**, em 19/11/2024, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015486064** e o código CRC **FADCD041**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.005857/2023-98

SEI nº 015486064